



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº	127/2023
Modalidade Pregão Presencial nº	024/2023
Tipo	Menor preço LOTE (LOTE ÚNICO)
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla Concorrência
1ª Sessão Pública	15/06/2023 as 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	15/06/2023 as 09h00min
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2023 conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.
Valor estimado	R\$ 771.093,33 (setecentos e setenta e um mil e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha do anexo I.
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>
Contatos e informações:	Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

1. PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 15 de junho de 2023 às 09 horas 30 minutos**, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 062/2023 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 024/2023, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h30min. do dia 15/06/2023**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

Visita Técnica

a) *A visita técnica ao local do evento é **FACULTATIVA**, porém, o interessado que não realizar a visita técnica deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que conhece todos os locais de detalhes do evento, abdicando do direito de perquirir qualquer questão sobre o mesmo. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, dentro do respectivo envelope. A não apresentação da declaração implicará em inabilitação.*

B) *Para realização da visita técnica basta que o interessado apresente juntamente com documento pessoal, documento formal expedido pela empresa, subscrito pelo representante legal da mesma, conferindo-lhe o direito de representação, para realização da visita técnica. Em se tratando de sócio, basta apresentação do documento social e última alteração contratual da pessoa jurídica.*

c) *As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Piracema até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira, preferencialmente através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3334-1299.*

d) *Os interessados deverão comparecer no horário designado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG.*

e) *O responsável do município pela visita técnica será o Eng. Luis Gustavo Greco Cunha – CREA 257.302/D, que expedirá e subscreverá o certificado de comparecimento na visita técnica para entrega aos participantes.*

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2023** conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme Anexo I e descrição abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3 – DO CONTRATO

3.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

3.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

3.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 3.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 3.1.4 “a”.

3.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 3.1.2 e 3.1.4.

3.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

4.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

¹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 4.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 4.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 4.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 4.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 4.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 4.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 4.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 4.1.5 - Fraudar a licitação;
- 4.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 4.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 4.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 4.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 4.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 4.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 4.2.1 - Advertência;
 - 4.2.2 - Multa;
 - 4.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
 - 4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 4.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 4.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
 - 4.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 4.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 4.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 4.1.4 a 4.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

4.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4.1.4 a 4.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 4.1.1 a 4.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 4.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SIMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº/2023
Pregão nº/2023
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº/2023
Pregão nº/2023
Empresa:
CNPJ:

6.2 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

6.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

6.4 - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.9 - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1 - Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 – A **DECLARAÇÃO** constante do anexo IV e documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP conforme lista abaixo, **deverão ser apresentadas junto dos documentos de credenciamento.**

a - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21⁴.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os **shows o proponente se propõe a apresentar**, dentro dos

⁴ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Piracema, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla, DJ irá se apresentar.

h. Na proposta deverá também conter o locutor ofertado.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8 - A empresa vencedora deverá apresentar CONTRATOS na (forma da lei) das atrações musicais, dj e do locutor de rodeio, ofertados em sua proposta, até o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão no qual restou vencedora, sob pena de não ser adjudicado o objeto.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h30min. do dia 15/06/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Piracema, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro – Piracema.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h00min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por LOTE(LOTE ÚNICO)**.

9.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Piracema

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁵, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

⁵ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similar ao objeto desta licitação.

10.5.2 - Comprovação de registro da empresa proponente junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de certidão de registro pessoa jurídica.

10.5.3 - Comprovação de vínculo do profissional por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável Técnico.

10.5.4 - Certificado de Segurança atualizado expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/12 DG DPF, de 10/12/2012, e alterações.

10.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. **Modelo anexo V** deste edital.

10.6.0 – **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Prefeitura Municipal de PIRACEMA. *(somente para os licitantes que participaram da visita técnica).*

10.6.4 - **DECLARAÇÃO** atestando que detém conhecimento a cerca do local do evento. *(somente para os licitantes que não participaram da visita técnica).*

10.7 – DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.7.1 – Registro da empresa no órgão competente responsável pelos animais, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

10.7.3 - Cadastro da empresa e do Médico Veterinário no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da empresa e Física do Profissional e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retromencionado.

IMPORTANTE: A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe,

OBS: O médico veterinário deverá possuir habilitação para emissão de Guia de Transporte Animal – GTA

IMPORTANTE: A documentação será necessária para assinatura do contrato, podendo a empresa, a seu critério, apresentar junto ao documento de habilitação.

10.8 - DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA EM ATÉ 07 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

10.8.3 - Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.

10.8.4 - Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório, a qual deverá ter licença de atividade pertinente ao objeto (manuseio de fogos de artifícios).

10.8.5 - Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante.

SEGURO/GARANTIA

10.9 – A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro/garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Piracema garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

10.9.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.9.2 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.

10.9 - DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.9.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.9.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

10.9.3.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.9.3.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.9.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

10.9.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10.9.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.10 – APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.10.1 – ART do evento junto ao CREA ou CAU.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16. – DA EXECUÇÃO

16.1 – O evento será realizado nos dias **24 a 27 de agosto de 2023.**

16.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive o pagamento do ECAD.

16.4 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A NOTA FISCAL COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

17 – PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 02 (DUAS) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 136, inciso “II”, da Lei Federal 14.133/2021, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

1ª PARCELA – EM ATÉ 05 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – EM ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

17.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1– Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo da contratação.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão, na fase do credenciamento.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁷.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo para credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO V – Modelo de declaração completa.

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Piracema, 01 de junho de 2023.

Wesley Diniz
Prefeito Municipal

⁷ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº 127/2023

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2023 conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme descrição abaixo.

02 - JUSTIFICATIVA: Há mais de três décadas o Município de Piracema é palco do maior e mais tradicional evento conhecido como Festa do Ruralista, por proporcionar a valorização do produtor rural e por ser a economia predominante do município a agropecuária. Essa valorização acontece também com a realização do concurso de marcha, bem como, o desfile de carros de bois.

Trata-se de uma festa tradicional no Município e região, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o nosso evento. A festa sempre proporcionou a todos um grande espetáculo com rodeio de touros, inenarrável abertura com fogos de artifícios e artistas renomados e com uma belíssima estrutura. O evento é lembrado por todos os cidadãos piracemenses por fazer parte da memória afetiva da infância de muitos deles.

O som dos carros de bois é a lembrança de muitos produtores rurais que contribuíram para que essa festa se tornasse tradição, permanecendo viva e presente ainda nos tempos atuais. O desfile de carros de bois guiados pelos carreiros e candeeiros representa a nossa cultura, além de recebermos os carros das cidades vizinhas que sempre vem nos prestigiar, ganham as ruas da cidade e atraindo a atenção do público por onde passavam pela imponência dos bois e o rangido dos carros que produzem um som estridente e inconfundível. O tradicional desfile sempre contou com a participação de bois de várias raças e idades e envolveu várias gerações, crianças e adultos que, por meio desta manifestação, homenageiam o trabalho do homem do campo e apresentam uma mostra da sua sintonia com os animais.

JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de Piracema para a realização do evento.

A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, principalmente de prejuízos ao erário.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Imagine-se que palco, iluminação e som, por ocasião da execução do objeto, não se compatibilizem.

Para o êxito do evento, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote (lote único)” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, **será observado os valores unitários dos itens que compõe o grupo não sendo aceito valores maiores que os estimados pela administração.**

Concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento “menor preço por lote (lote único).”

A contratação total se dá porque o município não dispõe de estrutura de pessoal apta a organizar o evento e a licitação tem este objetivo, ou seja, contratar empresa para organizar e realizar todo o evento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

04 - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	01	Serviço	<p><u>DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:</u></p> <p>Publicidade:</p> <p>Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 500 chamadas na Rádio Ind FM;• Mínimo de 200 chamadas nas rádios locais;• No mínimo 200 (duzentas) horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);• Mídia externa regional (Região Metropolitana):• No mínimo 60 veiculações (incluindo-se neste item serviços gráficos, folders, placas de outdoors, busdoor e/ou backbus em período não inferior a 08 semanas).• Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”). <p>Obs: Toda mídia e qualquer outro item de publicidade/comentários do evento deverá ser comunicada por escrito ao poder público municipal para prévia autorização.</p> <p>.Cobertura de filmagens com drone e cobertura de fotógrafo durante todos os dias do evento. A gravação das filmagens, vídeos e fotos digitais deverão ser entregues em 02 (duas) cópias em pendrive até 10 dias após a realização do evento.</p>	24.166,66
02	01	Unidade	<p><u>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO composta por no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 apresentador/locutor de rodeio com reconhecimento nacional, locutor comercial, juizes de rodeio e salva vidas;• Bretes, cabines e arena;• 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura	77.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>por 2,00m de altura.</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura.• 4 grades para montagem de querência dos animais e 1 facão para solta.• 60 grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura.• Tropas completas compostas por bovinos e peões, num total de 20 montarias;• Mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;• Apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 15 (quinze) montarias/dia em touros;• Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;• A premiação dos rodeios de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar;• Prova de 03 tambores feminina durante os 03 (três) dias do evento, com premiação para o 1º, 2º e 3º lugar.	
03	01	Unidade	<p><u>ESTRUTURA DE PALCO COM NO MÍNIMO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Palco com medidas de 14 metros de frente x 12 metros de profundidade x 8 metros de altura;• Fechamento com som brite preto;• Cobertura em lona vinílica antichamas;• Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;• Escadas com corrimão conforme normas de segurança;• 02 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros;• 01 house mix duplo;• 03 torres para P. A. fly;• 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;• 08 Praticáveis pantográficos;• Estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.• 02 Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, instalados no parque de exposições, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra. <p><i>Obs: O sistema de Sonorização deverá conter PA Fly com 06 caixas amplificadas Line Array Fáudio B&C S112,08 caixas Sub Fáudio T18,01 console Behringer X32,Mix wireless Ipad,02 setub de potencias Hotsound,01 potencia Studio R,01 processador DBX260.Backline contendo:04 monitores EAW LA212,02 monitores EAW LA222,01 sub de bateria-JHD SG15,02 potencias Etelj40000/600,02 potencias Studio R Z3/Z4,06 vias de fone AKG 141 ou Porta Pró,01 amplificador de baixo Hartke HA2500 4x10/1x15,01 amplificador de guitarra Laney LV300 Twin,01 ampificador de guitarra Meteoro,10 microfones Shure SM58 com fio,04 microfones Shure Beta 58 SLX sem fio,01 kit de microfones para bateria Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO-268B,01 PRA-288A)01 kit de microfones para percussão Shure/Superlux(01 B52,03 SM PRO228A,02 PRA-268B,01 PRA-288A),10 direct Box ativo/passivo,01 copo de bateria (01 bumbo+pedal,02 tons,01 surdo,01caixa,para pratos,01 banco),pedestais,garras e cabos quanto forem necessários. House Mix com cobertura de Box, atendendo o rider técnico do artista. O sistema de Iluminação deverá conter 02 estruturas Box Q25,medindo 06m para fixação da iluminação,12 par Led 54x3 watts RGBW,12 Par 64 1000w,20 moving Beam 5R,02 maquina de fumaça 1500w,02 mini brut,01 rack dimmer</i></p>	51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<p><i>Star, 01 mesa Oilot 2000, atendendo o rider técnico do artista.</i></p> <p><i>. Testeira em lona antichamas para palco.</i></p> <p><i>. Backdrop em lona com ilhóes personalizado tamanho 5 x 3 m</i></p>	
04	01	Unidade	<p><u>TENDAS E BARRACAS:</u></p> <p>Deverão ser disponibilizadas: pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de Praça de Alimentação, onde serão comercializados alimentos e bebidas;• 02 tendas 6 x 6m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios;• 02 tendas 3 x 3m com lona anti chamas, para a Polícia Militar e profissionais da saúde que estarão de plantão no evento. <p>Observações importantes:</p> <p><i>Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;</i></p> <p><i>Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.</i></p>	6.400,00
05	01	Unidade	<p><u>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de PA (POWER AMPLIFER) <p>Os PA's deverão conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;• 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;• 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18”.• O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.• 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares;<ul style="list-style-type: none">• 01 Delay <p><i>OBS: Deverá conter 02 PA para atender exclusivamente o rodeio (além do PA do palco principal).</i></p> <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;• YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;• AMEK: Modelo Recall.• 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);• 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);• 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);• 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);• 01 CD Player.	15.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

06	01	Unidade	<p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR. <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ MIDAS – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;✓ YAMAHA – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;✓ SOUNDCRAFT – Modelos: SM24 ou SM20; <ul style="list-style-type: none">• 01 Processador digital monitor – <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA); <ul style="list-style-type: none">• 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ (BSS, KLARK ou TEKNIK); <ul style="list-style-type: none">• 08 Noise gates para insert <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK); <ul style="list-style-type: none">• 04 Processadores de efeito <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990); <ul style="list-style-type: none">• 02 Side fill LR <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado; <ul style="list-style-type: none">• 12 Monitores – <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION; <ul style="list-style-type: none">• 01 Sub-woofer para bateria <p><u>Modelos sugeridos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5; <ul style="list-style-type: none">•01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”.•01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;•01 Bateria completa; <p><i>Obs 1: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.</i></p> <p><i>Obs 2: Sonorização para atender os riders técnicos das bandas</i></p>	9.500,00
07	01	Unidade	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 112 lâmpadas PAR 64;• 02 set light;• 32 ACL;• 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;• 08 refletores elipsoidais;	12.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• 08 Box truss;• 01 cubo;• 02 varas;• Gelatinas;• 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;• 02 Canhões seguidores HTI;• 02 Máquinas de fumaça F100;• 02 Fones intercom;• 30 moving lights spot 575;• 01 Controle para os moving – Avolites. <p>Obs: <i>Iluminação para atender os riders técnicos das bandas</i></p>	
08	01	Unidade	<p>Palco 08m x 06m na Praça José Ribeiro de Assis no dia 27/08/2023, estrutura de Q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo, PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m. Coberto com lona anti-chama, torres para PA fly com pau e carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Carpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamento para evitar queda, aterramento do palco conforme normas NBR, Um camarim na medida 3x3m aproximadamente com piso em tablado e carpete, uma tenda com estrutura metálica de isolamento para House Mix, com medida mínima de 3x3m e tomado as medidas necessárias para proteger os equipamentos. .Testeira de palco com a logo do evento a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.</p> <p>Obs: A empresa vencedora deverá entregar o ART, assinada pelo RT responsável.</p>	9.666,66
09	01	Serviço	<p>Sonorização e Iluminação de médio porte na Praça José Ribeiro de Assis no dia 27/08/2023</p> <p><u>Sonorização:</u> 02 Mixers digital Ls9 Yamaha ou similar P.A em 04 vias: 04 KF Tree Way ou 12 caixas Line Array Sistem Studio R, FZ, Attack Vertcon, VRD ou similar em Sistema FLY P.A. 08 sub 2x18 mínimo de 1600 watts cada. Amplificação necessária com amplificadores de qualidade do mercado. Side fill: com subgraves e KF. 04 monitores de chão passivos em 02 vias. Microfonação necessária para atender rider de porte médio. 04 microfones sem fio shure beta 58 ou similar. 01 amplificador e guitarra importada mínimo 80 watts RMS. 01 amplificador para baixo GK 800, hartke system ou similar contendo caixas: 4x10 + 01x18. Periférico necessário, equalizadores gráficos por vias, pedestais, garras de microfones, mínimo e 12 direct box, cabos para atender com perfeição todo o serviço. Corpo de bateria 01 computador, multicabos, sistema de retorno para teclados.</p> <p><u>Iluminação:</u> 20 refletores para 64, foco 05 06 estrobo atômico 3000 12 ACL 04 mini brut de 06 lâmpadas 16 moving beam 7R ou similar 12 par led RGBWA 55X05 01 máquina de fumaça 01 ventilador</p>	11.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			06 elipsoidal 01 grid de alumínio de Q50 de 08m x 06m com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas. 01 mesa avolite 2010 ou similar.	
10	01	Unidade	<u>GRADIL e FECHAMENTO</u> <ul style="list-style-type: none">• 100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar.• 450 mts de fechamento no mínimo de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa.	13.833,33
11	01	Unidade	<u>CAMARIM DE OCTANORME:</u> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo;• 02 (dois) camarins medindo 4x4;• 02 (duas) áreas de serviços nas laterais.	6.833,33
12	02	Unidade	<u>PAINEL DE LED</u> Instalação de painel de Led, P6, 10 mm, 02 painéis de 4.00 x 3.00, de alta resolução, todo cabeamento necessário para montagem, com grid. Obs: Em conformidade com a Lei Municipal nº:1.408/2022, a criação e exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas dos shows será de responsabilidade da empresa vencedora e terão duração máxima de um minuto, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;	10.166,66
13	01	Unidade	<u>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</u> Locação de banheiros químicos para os quatro dias do evento deverão ser disponibilizados: <ul style="list-style-type: none">- 15 banheiros femininos;- 15 banheiros masculinos. Observação importante: <i>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</i>	20.400,00
14	01	Serviço	<u>SHOW PIROTÉCNICO</u> Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. O show pirotécnico será todos os dias. Contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 60 peças de Rojões Treme-Terra;• 18 peças de Morteiros Tiro Seco;• 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;• 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;• 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;• 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;• 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”;• 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;• 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;• 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.	13.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Fogos em formato “violão” na arena do rodeio nos 03 (três) dias de evento	
15	01	Serviço	<u>ELETRICISTAS:</u> 01 (um) eletricitista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricitista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros	3.800,00
16	01	Serviço	<u>CARREGADORES:</u> Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.	12.266,66
17	01	Serviço	<u>PRODUTORES:</u> 03 Produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio, etc.	4.833,33
18	01	Serviço	<u>BILHETEIROS :</u> 02 Pessoas para a venda de ingressos nos dias 25 e 26 de agosto de 2023.	1.333,33
19	01	Serviço	<u>VIGIA :</u> No mínimo de 02 vigias para proteção da estrutura durante o período em que a festa não estiver acontecendo.	2.400,00
20	01	Serviço	<u>DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS</u> Contratação de diárias em hotéis e pousadas na cidade de Piracema e região, durante a realização do evento.	9.833,33
21	01	Serviço	<u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE</u> <ul style="list-style-type: none">• 300 (trezentos) REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água;• 04 (quatro) serviços de Buffet ARTISTAS PRINCIPAIS com Salgados diversos, contendo: empadinhas, pastéis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, energéticos, refrigerantes;• 120 (cento e vinte) diárias de alimentação para artistas e produção;	22.333,33
22	01	Serviço	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO</u> <ul style="list-style-type: none">• Impressão e controle ingressos camarote conforme especificação (1.800 ticket);• Impressão e controle conforme especificação contida no edital (5.000 ticket)	4.433,33
23	01	Serviço	<u>CAMAROTES:</u> <ul style="list-style-type: none">• 36 camarotes medindo 30x20m em 04 (quatro) níveis, estrutura metálica de encaixe, com 3 (três) escadas de acesso, guarda corpo em toda sua extensão de acordo com normas do Corpo de Bombeiro.• NÃO SERÃO ACEITOS PISO DE MADEIRITE.	38.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				
			<p>.Camarotes lounges em baias de 12 lugares permitido levar comidas e bebidas até as 17:00 hs.</p> <p>. 36 conjuntos de mesa bistrô de madeira com 4 Cadeiras preto ou marrom.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os banheiros deverão ser em Containers. <p>Obs: Será permitida a entrada de bebidas e comidas no camarote todos os dias do evento, de quinta a sábado, até às 17:00hs de cada dia.</p>	
24	01	Serviço	<p><u>OBRIGAÇÕES:</u></p> <p><i>São também de responsabilidade da contratada as taxas, energia elétrica, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Impostos;- Seguro;- ECAD ;- Aluguel do Parque de Exposição;- Vistoria, taxa e engenheiro para o AVCB.	60.666,66
25	01	Serviço	<p><u>EQUIPE DE APOIO</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Deverão ser destacados homens e mulheres para equipe de apoio e seguranças;• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) homens/mulheres de equipe de apoio e 50 (cinquenta) homens/mulheres de seguranças a serem distribuídos nos 4 (quatro) dias do evento;• A presença da equipe de apoio devidamente treinada em todos os dias do evento;• Não serão admitidos seguranças sem a certificação, sendo obrigatória a apresentação dos certificados e registro na Polícia Federal até 02 (dois) dias que antecede o evento;• A empresa deverá disponibilizar no mínimo 32 (trinta e dois) brigadistas entre homens/mulheres a serem distribuídos nos 4 (quatro) dias do evento, sendo necessária a apresentação da certificação no momento da solicitação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para o evento temporário com no mínimo 30 dias que antecede a data do evento;• O transporte, hospedagem e alimentação da equipe de apoio serão por conta da empresa contratada. <p><i>Obs.: prestação de serviços de organização, controle, equipe de apoio nas portarias, bilheterias, palcos, seguranças e demais dependências do Parque de Exposição durante a realização do evento.</i></p>	39.726,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

26	01	Serviço	<p>DO DESFILE DE CARROS DE BOI – A empresa contratada será responsável pela produção, organização do desfile de carro de boi a ser realizado no dia 27 de agosto de 2023, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação para os carreiros e candeeiros com no mínimo 400 marmitex e 400 refrigerantes de 300 ml;• Translado para aproximadamente 120 carros de bois e bois no valor de R\$ 40.000,00.• No dia 27/08/2023, deverá ter equipe de apoio com no mínimo 10 homens/mulheres, a partir das 10 (dez) horas da manhã, no tempo do evento, para garantia da ordem e segurança onde ocorrerá o evento.• O desfile de carro de Bois terá início a partir das 12:00hs, com o trajeto a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e com chegada ao Parque de Exposição.• Fornecimento de 500 garrafas (descartáveis) de água mineral 500ml para serem distribuídos em vários pontos do trajeto durante o desfile de carros de boi.• 300 camisas malha fria PV personalizada. <p>Obs. A empresa vencedora deverá realizar a produção e organização dos desfiles em parceria com a Comissão Organizadora da festa.</p>	31.666,66															
27	01	Serviço	<table border="1"><thead><tr><th>QUANT.</th><th>UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>240</td><td>Par</td><td>BOTINA - Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em latex antiderrapante, garante segurança e estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Material: Couro. Material Interno: Tecido . Solado: latex. Altura do Cano: Cano Curto. Altura do Salto (cm): 4cm . Fechamento: sem zíper. Estilo da Peça: Lisa. Tamanhos variados n°s: 38 a 44.</td></tr><tr><td>120</td><td>Unidade</td><td>SAL - Moído sem iodo é usado para consumo Embalagens: de 25kg. INGREDIENTES: Cloreto de Sódio. Aditivo: Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.</td></tr><tr><td>120</td><td>Unidade</td><td>ADUBO Fertilizante FORMULADO NPK 4.14.8 - Com a relação dos três nutrientes principais para as plantas (nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K)), também chamados de macro nutrientes, na composição de um fertilizante, representada por 3 números, separados por ponto(.), que indicam a concentração, em porcentagem, de cada nutriente naquele adubo. Embalagens: de 50kg</td></tr><tr><td>120</td><td>Unidade</td><td>TROFÉU Em acrílico cristal 4mm adesivado. Altura: 15 cm Comprimento: 15cm Espessura: 4 mm. Cor transparente com adesivo personalizado em uma face; Com base de acrílico preto +</td></tr></tbody></table>	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	240	Par	BOTINA - Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em latex antiderrapante, garante segurança e estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Material: Couro. Material Interno: Tecido . Solado: latex. Altura do Cano: Cano Curto. Altura do Salto (cm): 4cm . Fechamento: sem zíper. Estilo da Peça: Lisa. Tamanhos variados n°s: 38 a 44.	120	Unidade	SAL - Moído sem iodo é usado para consumo Embalagens: de 25kg. INGREDIENTES: Cloreto de Sódio. Aditivo: Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	120	Unidade	ADUBO Fertilizante FORMULADO NPK 4.14.8 - Com a relação dos três nutrientes principais para as plantas (nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K)), também chamados de macro nutrientes, na composição de um fertilizante, representada por 3 números, separados por ponto(.), que indicam a concentração, em porcentagem, de cada nutriente naquele adubo. Embalagens: de 50kg	120	Unidade	TROFÉU Em acrílico cristal 4mm adesivado. Altura: 15 cm Comprimento: 15cm Espessura: 4 mm. Cor transparente com adesivo personalizado em uma face; Com base de acrílico preto +	46.550,00
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO																	
240	Par	BOTINA - Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em latex antiderrapante, garante segurança e estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Material: Couro. Material Interno: Tecido . Solado: latex. Altura do Cano: Cano Curto. Altura do Salto (cm): 4cm . Fechamento: sem zíper. Estilo da Peça: Lisa. Tamanhos variados n°s: 38 a 44.																	
120	Unidade	SAL - Moído sem iodo é usado para consumo Embalagens: de 25kg. INGREDIENTES: Cloreto de Sódio. Aditivo: Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.																	
120	Unidade	ADUBO Fertilizante FORMULADO NPK 4.14.8 - Com a relação dos três nutrientes principais para as plantas (nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K)), também chamados de macro nutrientes, na composição de um fertilizante, representada por 3 números, separados por ponto(.), que indicam a concentração, em porcentagem, de cada nutriente naquele adubo. Embalagens: de 50kg																	
120	Unidade	TROFÉU Em acrílico cristal 4mm adesivado. Altura: 15 cm Comprimento: 15cm Espessura: 4 mm. Cor transparente com adesivo personalizado em uma face; Com base de acrílico preto +																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

					cristal, totalizando 12mm; Formato personalizado. Corte a laser. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
			240	Unidade	Sacola de Papel Kraft tamanho 39x32x13 cm personalizada com adesivo personalizado. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
			120	Unidade	Sacola de Papel Kraft 23x10x28 cm. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
28	01	Serviço	No dia 24/08/2023 (Quinta-Feira) - ENTRADA FRANCA – abertura com queima de fogos, prova dos três tambores feminina e rodeio com início às 21h e show às 23h Atração principal: Artista com grande reconhecimento nacional e apresentação inédita no Município de Piracema/MG. Sugestões: a) Mato Grosso e Mathias b) Jorge Henrique e Rodrigo c) Marcos e Belutti d) Guilherme e Benuto e) Murilo Huff 2º Show: Apresentação de um DJ ou similar com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.				166.666,66
29	01	Serviço	No dia 25/08/2023 (Sexta-Feira) – abertura com queima de fogos, prova dos três tambores feminina e rodeio com início às 21h30min e o show às 23h30min Atração principal 1º Show: Artista com grande reconhecimento nacional e apresentação inédita no Município de Piracema/MG. Sugestões: a) Diego e Victor Hugo b) Hugo e Guilherme c) Ana Castela d) Israel e Rodolfo e) Leonardo 2º Show: Apresentação de um DJ ou similar com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.				300.000,00
30	01	Serviço	No dia 26/08/2023 (Sábado) - abertura com queima de fogos, prova dos três tambores feminina e rodeio com início às 21h30min e o show às 23h30min. Atração principal 1º Show: Artista com grande reconhecimento nacional e apresentação inédita no Município de Piracema/MG. Sugestões: a) Gustavo Lima b) Henrique e Juliano c) Matheus e Kauan d) Mari Fernandez e) Jorge e Matheus 2º Show: Apresentação de um DJ ou similar com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado.				341.916,66
31	01	Serviço	No dia 27/08/2023 (Domingo) ENTRADA FRANCA – Praça José Ribeiro de Assis– Desfile de carro de bois com início a partir das 12:00h e show a partir das 16:00h. Atração principal: Show com banda com reconhecimento regional na Praça José Ribeiro de Assis.				25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2º Show:

Apresentação de um DJ ou similar com no mínimo uma hora e meia de duração, com repertório variado e mesclado ou um show com dupla sertaneja com voz e violão.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

$$VT^* - DE^* = VR^*$$

$$VT - DE = R\$ 1.395.593,33 - R\$ 624.500,00 = R\$ 771.093,33 \text{ (setecentos e setenta e um mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).}$$

* VT: Valor total

* DE: Dedução

* VR: Valor real

INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR REAL

Deverá ser deduzido, DO VALOR TOTAL OFERTADO, a venda dos camarotes e ingressos para os dias 25 e 26 de agosto de 2023 (sexta e sábado), conforme fórmula abaixo:

- Média dos valores de ingressos individuais para cada dia 25/08 e 26/08 (1º, 2º, 3º lotes e bilheteria) = R\$85,00 (oitenta e cinco reais).

- Média dos valores de passaportes para os dias 25 e 26/08 (1º, 2º, 3º lotes) = R\$120,00 (cento e vinte reais).

- Estimativa de público pagante para os dias 25 e 26/08 (ingressos individuais e bilheteria) = 3.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).

- Estimativa de público pagante para os dias 25 e 26/08 (passaporte) = 1.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).

- 30 camarotes de 12 lugares cada no valor de R\$4.900,00 cada.

- Valor Médio a ser deduzido do valor final ofertado: R\$297.500,00 (média dos ingressos individuais) sendo 3.500 ingressos (média de público pagante) + R\$180.000,00 (média dos passaportes) sendo 1.500 (média de público pagante) + R\$147.000,00 (30 camarotes) = R\$ 624.500,00.

ALUGUEL DO PARQUE: O pagamento do aluguel do local onde acontecerá o evento será de responsabilidade da empresa vencedora. O aluguel do parque no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) deverá ser pago pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

IMPORTANTE

A segurança individual e coletiva do evento será realizada também pela Polícia Militar, onde será oficializado ao Comando regional da Polícia Militar sobre a necessidade do reforço policial durante os dias de festividade do evento.

05 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O evento deverá ser realizado nos dias 24 a 27 de agosto de 2023.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - Os artistas de grande reconhecimento nacional com apresentação inédita no Município de Piracema/MG, exceto: Em 2015, foram: Marcelinho de Lima, Gino e Geno, Munhoz e Mariano e João Marcos e Nando. Em 2016 foram, Banda Lady Lux, Banda Luthor e a dupla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Rio Negro e Solimões, Lucas Lucco e Jack e Junior. Em 2017 foram, Lorenço e Lorival, Emílio e Eduardo, Gino e Geno, César Menotti e Fabiano. Em 2018 foram, Banda máster Show, Renan e Paulino, Jefferson Moraes mais DJ Mia Siqueira e Banda Phasis. Em 2019 foram Banda Lex Luthor, Rick e Renner, Simone e Simaria, DJ Karen Keen, Banda Lady Lux. Em 2020 (COVID) não houve a festa devido à pandemia. Em 2022 foram, João Bosco e Vinícius, Israel Novaes, Jack Neves e Bruno e Marrone. E em outras datas já estiveram presentes em nossa cidade: Milionário & José Rico, João Mineiro & Marciano, Chitãozinho & Xororó, Jefferson Moraes, Zezé Di Camargo & Luciano, Gian & Giovani, Maria Cecília & Rodolfo, Fernando & Sorocoba, João Neto & Frederico, Sérgio Reis, Edson e Hudson, Eduardo Costa, Lourença e Lourival, Gilberto e Gilmar, Cleiton e Camargo, Ataíde e Alexandre, Rio Negro e Solimões, KLB, Hugo e Thiago, RPM, Jayne e Jacke Neves.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1 – Apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

6.1.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

6.1.3 – nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.4 – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Termo de referência descrição dos serviços.

6.1.5 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

6.1.6 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

6.1.7 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

6.1.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

6.1.9 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

6.1.10 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

6.1.12 - A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma do edital, termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2.2 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021.

6.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 - Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato.

6.2.6 - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

6.2.7 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

6.2.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.2.9 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

07 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

7.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

7.1.2 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

7.1.3 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

7.1.4 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

7.1.5 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

7.1.6 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

7.2 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

08 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 02 (DUAS) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

1ª PARCELA – EM ATÉ 05 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – EM ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

8.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

09 – SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

9.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 – FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.606.2001.2055.3.3.90.39.00 - Ficha 609- Fonte de Recurso 1.500

Piracema/MG, 01 de junho de 2023.

Eduarda Oliveira Rocha

Pregoeira

Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2023.

PROCESSO N.º -----/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RURALISTA DE PIRACEMA/MG- 2023, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Razão Social do Licitante:					
CNPJ/CPF :					
Endereço :					
E-mail :					
Telefone / Fax :					
Representante : Nome:					
Identificação:					
Assinatura:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

$VT^* - DE^* = VR^*$

$VT - DE = R\$..... - R\$ 624.500,00 = R\$.....(.....)$

Legenda:

* **VT:** Valor total

* **DE:** Dedução

* **VR:** Valor real

INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR REAL

Deverá ser deduzido, DO VALOR TOTAL OFERTADO, a venda dos camarotes e ingressos para os dias 25 e 26 de agosto de 2023 (sexta e sábado), conforme fórmula abaixo:

- Média dos valores de ingressos individuais para cada dia 25/08 e 26/08 (1º, 2º, 3º lotes e bilheteria) = R\$85,00 (oitenta e cinco reais).

- Média dos valores de passaportes para os dias 25 e 26/08 (1º, 2º, 3º lotes) = R\$120,00,00 (cento e vinte reais).

- Estimativa de público pagante para os dias 25 e 26/08 (ingressos individuais e bilheteria) = 3.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).

- Estimativa de público pagante para os dias 25 e 26/08 (passaporte) = 1.500 pessoas (média de público conforme eventos anteriores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 30 camarotes de 12 lugares cada no valor de R\$4.900,00 cada.

- Valor Médio a ser deduzido do valor final ofertado: R\$297.500,00 (média dos ingressos individuais) sendo 3.500 ingressos (média de público pagante)+ R\$180.000,00 (média dos passaportes) sendo 1.500 (média de público pagante) + R\$147.000,00 (30 camarotes) = R\$ 624.500,00.

ALUGUEL DO PARQUE: O pagamento do aluguel do local onde acontecerá o evento será de responsabilidade da empresa vencedora. O aluguel do parque no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) deverá ser pago pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2023.

PROCESSO N.º -----/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO N° ____/2023

PROCESSO N.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA
....., PARA O **FORNECIMENTO**
DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ nº
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto..... para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº _____/2023, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

5.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 02 (DUAS) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**".

1ª PARCELA – EM ATÉ 05 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

2ª PARCELA – EM ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

9.1.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

9.1.3 – nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.4 – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Termo de referência descrição dos serviços.

9.1.5 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

9.1.6 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

9.1.7 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

9.1.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

9.1.9 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

9.1.10 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

9.1.12 - A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O evento deverá ser realizado nos dias **24 a 27 de agosto de 2023**.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.3 - Os artistas de grande reconhecimento nacional com apresentação inédita no Município de Piracema/MG, exceto: Em 2015, foram: Marcelinho de Lima, Gino e Geno, Munhoz e Mariano e João Marcos e Nando. Em 2016 foram, Banda Lady Lux, Banda Luthor e a dupla Rio Negro e Solimões, Lucas Lucco e Jack e Junior. Em 2017 foram, Lorenço e Lorival, Emílio e Eduardo, Gino e Geno, César Menotti e Fabiano. Em 2018 foram, Banda máster Show, Renan e Paulino, Jefferson Moraes mais DJ Mia Siqueira e Banda Phasis. Em 2019 foram Banda Lex Luthor, Rick e Renner, Simone e Simaria, DJ Karen Keen, Banda Lady Lux. Em 2020 (COVID) não houve a festa devido à pandemia. Em 2022 foram, João Bosco e Vinícius, Israel Novaes, Jack Neves e Bruno e Marrone. E em outras datas já estiveram presentes em nossa cidade: Milionário & José Rico, João Mineiro & Marciano, Chitãozinho & Xororó, Jefferson Moraes, Zezé Di Camargo & Luciano, Gian & Giovanni, Maria Cecília & Rodolfo, Fernando & Sorocoba, João Neto & Frederico, Sérgio Reis, Edson e Hudson, Eduardo Costa, Lourença e Lourival, Gilberto e Gilmar, Cleiton e Camargo, Ataíde e Alexandre, Rio Negro e Solimões, KLB, Hugo e Thiago, RPM, Jayne e Jacke Neves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº

19.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____